



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.010/80

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo aditivo ao convênio mantido com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a continuidade das obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

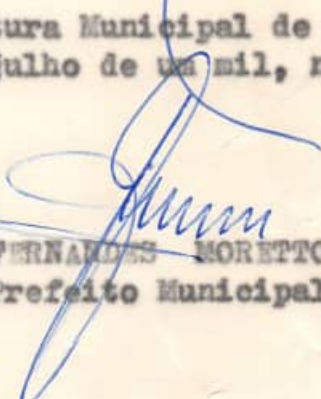
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a continuidade das obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município, de acordo com a programação para o exercício de 1980 do PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DA EROSO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ - PRONOROESTE.

Parágrafo Único - O termo aditivo de convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e a continuidade das obras deverá dar-se com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário Municipal, 33,4% (trinta e três virgula quatro por cento) do valor total das obras a serem acrescentadas ao objeto inicial do convênio a ser aditado.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 13 / 07 / 80


O FUNCIONÁRIO